



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

EDITAL Nº 768, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para **NOTIFICAR** os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados, o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal CURTUME.

Saibam quantos virem, o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Torres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 87.876.801.0001-01, representado neste ato pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria 603 – 2023, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal CURTUME e que referida regularização envolverá a seguinte área:

ENDEREÇO: localizado no Setor 41 do Perímetro Urbano do município de Torres – RS

MUNICÍPIO: Torres

ESTADO: RS

ÁREA (m²): 4.540,02

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA TOTAL DO NÚCLEO, do REURB sobre o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado CURTUME, localizado no Setor 41 do Perímetro Urbano do município de Torres – RS, Comarca de Torres – RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.540,02 m² (quatro mil quinhentos e quarenta metros quadrados e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 377,27 metros (trezentos e setenta e sete metros e vinte e sete centímetros).

Inicia-se a descrição no perímetro ao Nordeste, formando sete linhas, sendo a primeira linha do ponto P01, de coordenadas N 6.753.839,35m e E 621.219,01m; deste segue com azimute de 115°14'10,55" por uma distância de 10,76m, até o ponto P02; a segunda linha do ponto P02, de coordenadas N 6.753.834,76m e E 621.228,74m; deste segue com azimute de 117°24'56,38" por uma distância de 10,91m, até o ponto P03; a terceira linha do ponto P03, de coordenadas N 6.753.829,73m e E 621.238,43m; deste segue com azimute de 117°24'56,38" por uma distância de 10,06m, até o ponto P04; a quarta linha do ponto P04, de coordenadas N 6.753.825,10m e E 621.247,36m; deste segue com azimute



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

de 120°03'12,38" por uma distância de 9,30m, até o ponto P05; a quinta linha do ponto P05, de coordenadas N 6.753.820,44m e E 621.255,41m; deste segue com azimute de 121°31'41,59" por uma distância de 10,13m, até o ponto P06; a sexta linha do ponto P06, de coordenadas N 6.753.815,15m e E 621.264,05m; deste segue com azimute de 124°03'19,84" por uma distância de 9,78m, até o ponto P07; a sétima e última linha do ponto P07, de coordenadas N 6.753.809,67m e E 621.272,15m; deste segue com azimute de 127°40'54,63" por uma distância de 11,14m, até o ponto P08; ambas as linhas confrontando com Rua Eldorado; no perímetro ao Sudeste, que se divide em treze linhas, sendo a primeira linha do ponto P08, de coordenadas N 6.753.802,86m e E 621.280,97m; deste segue com azimute de 219°56'32,62" por uma distância de 17,31m, até o ponto P19, confrontando com Maria da Gloria Magnus; a segunda linha do ponto P19, de coordenadas N 6.753.789,59m e E 621.269,85m; deste segue com azimute de 219°56'32,62" por uma distância de 1,72m, até o ponto P18; a terceira linha do ponto P18, de coordenadas N 6.753.788,27m e E 621.268,75m; deste segue com azimute de 216°26'43,34" por uma distância de 10,66m, até o ponto P23; a quarta linha do ponto P23, de coordenadas N 6.753.779,69m e E 621.262,41m; deste segue com azimute de 129°29'13,57" por uma distância de 10,53m, até o ponto P24; a quinta linha do ponto P24, de coordenadas N 6.753.773,00m e E 621.270,54; deste segue com azimute de 39°33'47,72" por uma distância de 0,54m, até o ponto P25, ambas as linhas confrontando com Gabriela Silveira Borba; a sexta linha do ponto P25, de coordenadas N 6.753.773,41m e E 621.270,88m; deste segue com azimute de 129°33'47,72" por uma distância de 11,82m, até o ponto P26, confrontando com Lote 23 da Quadra 18I; a sétima linha do ponto P26, de coordenadas N 6.753.765,89m e E 621.279,99m; deste segue com azimute de 219°33'47,72" por uma distância de 0,53m, até o ponto P27; a oitava linha do ponto P27, de coordenadas N 6.753.765,48m e E 621.279,66m; deste segue com azimute de 129°29'13,57" por uma distância de 12,30m, até o ponto P28, ambas as linhas confrontando com Lote 22 da Quadra 18I; a nona linha do ponto P28, de coordenadas N 6.753.757,66m e E 621.289,15m; deste segue com azimute de 207°00'10,13" por uma distância de 5,39m, até o ponto P41; a décima linha do ponto P41, de coordenadas N 6.753.752,86m e E 621.286,70m; deste segue com azimute de 131°16'09,19" por uma distância de 12,81m, até o ponto P42; de coordenadas N 6.753.744,41m e E 621.296,33m; deste segue com azimute de 130°51'32,81" por uma distância de 12,53m, até o ponto P43; a décima primeira linha do ponto P43, de coordenadas N 6.753.736,21m e E 621.305,81m; deste segue com azimute de 130°48'57,72" por uma distância de 10,39m, até o ponto P44, ambas as linhas confrontando com Rua Recife; a décima segunda e última linha do ponto P44, de coordenadas N 6.753.729,42m e E 621.313,68m; deste segue com azimute de 220°31'15,76" por uma distância de 16,96m, até o ponto P60, confrontando com Sonia Maria Trajano dos Santos; no perímetro ao Sudoeste, que se divide em quinze linhas, sendo a primeira linha do ponto P60, de coordenadas N 6.753.716,53m e E 621.302,66m; deste segue com azimute de 312°25'03,31" por uma distância de 10,04m, até o ponto P59; a segunda linha do ponto P59, de coordenadas N 6.753.723,30m e E 621.295,24m; deste segue com azimute de 310°20'59,33" por uma distância de 12,45m, até o ponto P58; a terceira linha do ponto P58, de coordenadas N



6.753.731,37m e E 621.285,75m; deste segue com azimute de $309^{\circ}17'35,77''$ por uma distância de 12,62m, até o ponto P57; a quarta linha do ponto P57, de coordenadas N 6.753.739,36m e E 621.275,99m; deste segue com azimute de $309^{\circ}17'35,77''$ por uma distância de 6,03m, até o ponto P56; a quinta linha do ponto P56, de coordenadas N 6.753.743,17m e E 621.271,32m; deste segue com azimute de $310^{\circ}24'40,05''$ por uma distância de 7,00m, até o ponto P55; a sexta linha do ponto P55, de coordenadas N 6.753.747,71m e E 621.265,99m; deste segue com azimute de $310^{\circ}46'06,77''$ por uma distância de 8,10m, até o ponto P54; a sétima linha do ponto P54, de coordenadas N 6.753.753,01m e E 621.259,85m; deste segue com azimute de $40^{\circ}59'55,73''$ por uma distância de 0,78m, até o ponto P53; a oitava linha do ponto P53, de coordenadas N 6.753.753,59m e E 621.260,36m; deste segue com azimute de $309^{\circ}51'37,19''$ por uma distância de 4,82m, até o ponto P52; a nona linha do ponto P52, de coordenadas N 6.753.756,68m e E 621.256,66m; deste segue com azimute de $310^{\circ}57'24,28''$ por uma distância de 10,14m, até o ponto P51; a décima linha do ponto P51, de coordenadas N 6.753.763,33m e E 621.249,00m; deste segue com azimute de $310^{\circ}57'24,28''$ por uma distância de 10,43m, até o ponto P50; a décima linha do ponto P50, de coordenadas N 6.753.770,17m e E 621.241,12m; deste segue com azimute de $313^{\circ}31'11,86''$ por uma distância de 6,69m, até o ponto P49; a décima segunda linha do ponto P49, de coordenadas N 6.753.774,78m e E 621.236,27m; deste segue com azimute de $313^{\circ}23'36,92''$ por uma distância de 11,12m, até o ponto P48; a décima terceira linha do ponto P48, de coordenadas N 6.753.782,42m e E 621.228,19m; deste segue com azimute de $39^{\circ}38'38,38''$ por uma distância de 1,88m, até o ponto P47; a décima quarta linha do ponto P47, de coordenadas N 6.753.783,87m e E 621.229,39m; deste segue com azimute de $310^{\circ}52'06,14''$ por uma distância de 6,36m, até o ponto P46; a décima quinta e última linha do ponto P46, de coordenadas N 6.753.788,03m e E 621.224,58m; deste segue com azimute de $314^{\circ}40'33,69''$ por uma distância de 40,62m, até o ponto P45, confrontando com Orides José Antunes – Mat. 49.366; no perímetro ao Noroeste, que se divide em duas linhas, sendo a primeira linha do ponto P45, de coordenadas N 6.753.816,59m e E 621.195,69m; deste segue com azimute de $45^{\circ}14'59,24''$ por uma distância de 11,29m, até o ponto P09; a segunda e última linha do ponto P09, de coordenadas N 6.753.824,54m e E 621.203,71m; deste segue com azimute de $45^{\circ}56'37,25''$ por uma distância de 21,30m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, ambas as linhas confrontando com Parque Estadual da Itapeva.

O perímetro foi identificado por visualização aérea e serve apenas para fins de cadastramento do perímetro do núcleo urbano consolidado no sistema de georreferenciamento do Município de Torres - RS, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caracterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito.

Rua Eldorado e Rua Recife – Bairro Curtume, Torres – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br



Imagem área do núcleo a ser regularizado

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Torres, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3626-9150, ramal 227, Secretaria de Planejamento e Participação Cidadã, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, César Nascimento dos Santos, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da publicação do presente edital.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Torres, adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Gabinete do Prefeito de Torres/RS, em 12 de julho de 2023.

Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito de Torres/RS